



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=429, DE 17 DE MARÇO DE 1.971.

Altera a Lei Municipal nº=406, de 9/12/70.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 17 de março de 1971, conforme Resolução Nº=201/71.

Artigo 1º - Fica reestruturado os padrões de vencimentos/dos cargos criados pela Lei Municipal nº=406, conforme discriminação abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÔVO PADRÃO DE VENCIMENTO
Assistente de Administração	9
Contador	9
Tesoureiro	8
Auxiliar de Contabilidade	7
Encarregado do Almoxarifado	6
Escriturário	5
Lançador	5

Artigo 2º - Fica instituído o padrão de vencimentos "9",- na tabela de referências da Lei nº=406, com os vencimentos mensais/de Cr\$-554,00 e padrão "6", com vencimentos mensais de Cr\$-369,00.

Artigo 3º - O artigo 18 da lei 406, de 9/12/1970 passa a ter a seguinte redação:

"Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1971, revoga das as disposições em contrário".

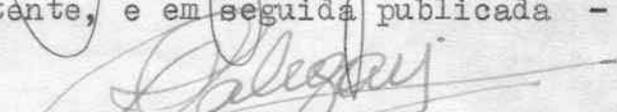
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro/de 1971.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de março de 1.971.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada - por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI